



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 912/95
DE: 20/03/95

"ALTERA ANEXO I DA LEI 0842/93 DE 04/11/93, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei 842/93 de 04/11/93, em seu anexo I, nos cargos de Professor MAP I e Secretário Escolar, nos seguintes quantitativos: Professor MAP I - de 26 para 31 cargos; Secretário Escolar - de 01 para 03 cargos.

Art. 2º - Os cargos ^{ora} ~~para~~ criados deverão ser preenchidos respeitando a ordem de classificação dos candidatos que ficaram em suplência no concurso público realizado em 08/01/94.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de fevereiro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 20 de março de 1995.

JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra.


ARILDES FURTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração

União, trabalho e honestidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

ANEXO I

GRUPO OPERACIONAL	NOMENCLATURAS	QUANTIDADE	CARREIRA
OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE PEDREIRO	04	II
	AUX. OP. DE MAQUINAS	01	IV
	CARPINTEIRO	01	VI
	CONTINJO	01	II
	PEDREIRO	04	VI
PORTARIA, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO	TRABALHADOR BRACAL	72	I
	SERVENTE	20	I
	VIGIA	09	I
FISCO	FISCAL DE RENDAS	02	VI
APOIO ADMINISTRATIVO E/OU TECNICO	ESCRITURARIO	21	V
	RECEPCIONISTA	01	I
	TÉCNICO AGRÍCOLA	03	VII
	TÉCNICO CONTABILIDADE	03	VII
	TELEFONISTA	11	I
	AUX. SERVIÇOS MEDICOS	16	II
NIVEL SUPERIOR	MÉDICO	04	X
	ODONTÓLOGO	03	X
	CONTADOR	01	X
MAGISTERIO	PROFESSOR MAP I	31	M - I
	PROFESSOR MAP IV	09	M - IV
	SECRETARIO ESCOLAR	03	M - I
	SUPERVISOR ESCOLAR	01	M - IV
	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	M - IV

União, trabalho e honestidade